



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 276/1988.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 2/5/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 4.

ASSUNTO:- Acrescenta a Letra “R”, ao parágrafo 6º da Lei Municipal nº 162/86, de 14/11/86, que alterou a Lei Municipal nº 031/83, de 13/6/83.

AUTOR: ALÉCIO PAGLIOTTO.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 16/5/1988.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 23/5/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 4/6/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 4/6/1988, SOB O Nº 4.497.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 24/5/1988 sob o nº
156/88/DAB*.**

LEI Nº 258/1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

276/88

APROVADO EM 16/05/88.
POR *[Handwritten Signature]*

PROJETO DE LEI No 276/88.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 23/05/88.
POR *[Handwritten Signature]*

SÚMULA:- Acrescenta a Letra "R", ao parágrafo 6º da Lei Municipal nº 162/86, de 14/11/86, que alterou a Lei Municipal nº 031/83, de 13/06/83.

Artigo 1º - Fica por força desta Lei, acrescido ao § 06 do artigo 1º da Lei Municipal nº 162/86, de 14/11/86, a "ALÍNEA-R".

"Art. 1º -.....

§ 06 -.....

R - RUA JABAGUARA, em toda a sua extensão, no Jardim Nova Paulista, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de Abril do ano de 1.988.

[Handwritten Signature]
.....
ALÉCIO PAGLIOTTO

-Vereador - Autor -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Alécio Pagliotto
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 276/88 - do edil Alécio Pagliotto, o Vereador Paulo Jordelino da Silva.

Sebastião Cancio de Oliveira
 Presidente da Comissão

PARECER

" F/A/V/O/R/Á/V/E/L "

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº. 276/88, de autoria do edil Alécio Pagliotto, o qual Acrescenta a Letra "R", ao parágrafo 6º da Lei Municipal nº 162/86, de 14/11/86, que alterou a Lei Municipal nº 031/83, de 13/06/83, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. Assim sendo o Parecer é favorável, cabendo ainda, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de maio do ano de 1988.

Sebastião Cancio de Oliveira
 SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
 - Presidente -

Paulo Jordelino da Silva
 PAULO JORDELINO DA SILVA
 - Secretário -

JOSÉ FERNANDES DE ARAÚJO
 - Membro -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N.º 043/88

Apresentado em 23 / 05 / 88

Às horas (a) - Funcionário responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em / - / /

Aprovado em 23 / 05 / 88 /

Indeferido em / - / /

Deferido em / - / /

Atendido - Ofício N.º -.-.-.-

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O infra-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso de suas atribuições, solicita a Mesa, que ouvido o Soberano Plenário, dispense do INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e ou REDAÇÃO FINAL, o Projeto de Lei nº 276/88, de autoria do edil ALÉCIO PAGLIOTTO, a qual Acrescenta a Letra "R", ao parágrafo 6º da Lei Municipal nº 162/86 de 14/11/86, que alterou a Lei Municipal nº 031/83.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de Maio do ano de 1.988.

Alécio Pagliotto
ALÉCIO PAGLIOTTO

- Vereador - Autor -

